

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 021, de 22 de agosto de 2016.

PROCESSO SELETIVO DO **BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO** DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA **PARA A UDESSM**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins para o **segundo semestre letivo de 2016**, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

- 1.1- Ser estudante com matrícula e vínculo regular em curso presencial da UDESSM e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;
- 1.2- Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.3- Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2. Da metodologia:

- 2.1- Preencher e enviar eletronicamente o Formulário Socioeconômico, que estará disponível no endereço eletrônico: <http://goo.gl/PL7FW4> a partir das 8h do dia 23 de agosto de 2016 até às 12 horas do dia 23 de setembro de 2016;
- 2.2 - Apresentar o comprovante de envio eletrônico do Formulário no Setor de Benefício Socioeconômico (SBSE) da PRAE/UFSM, no período da manhã, para agendamento de horário de entrevista com o Serviço Social;
- 2.3 - Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;
- 2.4 – Entregar na Secretaria da PRAE a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar definida na entrevista com o Serviço Social;
- 2.5 - Aguardar o recebimento do e-mail do Serviço Social da UDESSM com o resultado da análise socioeconômica;

3. Dos prazos:

- 3.1 – O preenchimento e envio do formulário socioeconômico estará disponível a partir das 8h do dia 23 de agosto de 2016 até às 12 horas do dia 23 de setembro de 2016;
- 3.2 – As entrevistas poderão ser agendadas, no Setor de Benefício Socioeconômico (SBSE) da PRAE/UFSM, no período da manhã, entre os dias 24 de agosto de 2016 e o dia 23 de setembro de 2016 e serão realizadas entre os dias 12 de setembro de 2016 e o dia 30 de setembro de 2016;
- 3.3 – Após a realização da entrevista com o Serviço Social, o aluno terá 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;
- 3.4 - O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail ao aluno após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

4. Das situações de Indeferimento:

- 4.1 – Não preencher o Formulário Socioeconômico;

- 4.2 – Não agendar a entrevista com o Serviço Social, após o preenchimento do formulário socioeconômico;
- 4.3 - Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;
- 4.4 - Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** em moeda vigente;
- 4.5 - Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;
- 4.6 – Não entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;
- 4.7 – Realizar entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;
- 4.8 – Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;
- 4.9 – Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 4.10 – Apresentar outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica do profissional do Serviço Social.

5. Das situações de Recurso:

- 5.1 - Nos casos previstos nos itens 4.7 e 4.8, o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da comunicação feita por e-mail para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no próximo semestre;
- 5.2 – A entrega da documentação incompleta ou fora de prazo estabelecido não gera novo recurso;
- 5.3 - O prazo de recursos encerra-se na entrega dos documentos solicitados.

6 - Da situação de aluno cotista EP1, EP1A, L1 e L2:

- 6.1- Os alunos que ingressaram a partir do 1º semestre de 2014, através da implementação da reserva de vagas em Instituições Federais de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na modalidade de estudantes egressos de escola pública, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**, oriundos dos processos seletivos Vestibulares 2013 e 2014 e EDITAIS Nº. 001/2016 - PROGRAD, de 07 de janeiro de 2016 e EDITAL Nº. 026/2016 - PROGRAD, de 30 de maio de 2016, referente ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), que participaram do processo de avaliação socioeconômica realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita anteriormente à matrícula, estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda per capita, solicitados através de e-mail após o preenchimento do formulário socioeconômico no portal do aluno.
- 6.2- Estes alunos deverão apresentar somente o comprovante de matrícula atualizado referente ao 2º semestre de 2016.
- 6.2.1- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es).

7. Observações:

- 7.1- O aluno que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.9.
- 7.2- Nos casos previstos no item 4.9, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste

processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

7.3- A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;

7.4- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.

7.5- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao setor de Benefício Socioeconômico da PRAE.

7.6- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 22 de agosto de 2016.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis